



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

*[Handwritten mark]*

### RECLASSIFICAÇÃO

DA

### DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "O MENSAGEIRO DE SANTO ANTÓNIO"

(Aprovada na reunião plenária de 9.MAI.2001)

1 - Em 5 de Julho de 2000, esta Alta Autoridade para a Comunicação Social, reunida em plenário e após a análise das edições anexas ao pedido de classificação e declaração junta pelo seu director de que este era posto à venda em Coimbra, Fátima, Lisboa e Viseu, classificou o mensário "Messageiro de Santo António", como "publicação periódica, portuguesa, de informação geral e âmbito nacional".

2 - Em 28 de Fevereiro de 2001, o "Messageiro de Santo António" através do seu director, dirigiu-se à AACCS solicitando a reclassificação desta publicação periódica, uma vez que por altura da sua classificação, era posta à venda em vários locais do País conforme foi referido, situação que se alterou de então para cá.

Informa agora que o mensário apenas é posto à venda em Viseu e Coimbra.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

3- Assim, de acordo com o disposto na alínea o) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, e ao abrigo do artigo 14º Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro), a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera reclassificar "Mensageiro de Santo António", como publicação periódica, portuguesa, de informação geral e âmbito regional.

*Esta reclassificação foi aprovada por maioria com votos a favor de Fátima Resende (relatora), Artur Portela (Presidente em exercício), José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Carlos Veiga Pereira, José Manuel Mendes e abstenção de Sebastião Lima Rego e Maria de Lurdes Monteiro.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 9 de Maio de 2001

O Presidente em exercício,

  
(Artur Portela)

FR/CC